



PORTARIA Nº 133, de 07 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA CONFORME LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

6

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos poderes que lhes são conferidos pelo Art.66, incisos II e XXVII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CRISIA GABRIELE CERQUEIRA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 043.349.995-81, **EDNA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS**, servidora efetiva municipal, matrícula 3784, inscrita no CPF sob o nº 003.337.205-55 e **RAFAEL RIOS DE OLIVEIRA**, servidor efetivo municipal, matrícula 2436, inscrito no CPF sob o nº 020.709.645-74, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 nos processos de licitação de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Bahia, mas não limitada a:

- I)** Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II)** Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
- III)** Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- IV)** Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- V)** Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VI)** Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- VII)** Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VIII)** Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



IX) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

X) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

XI) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Bahia, iniciam-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, em 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal